

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 34/2025/SPG-e

PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – MARÇO/2025**1. INTRODUÇÃO**

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulação Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, que os preços de referência do petróleo serão:

- a) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) o maior entre as empresas de pequeno porte caso o concessionário da área, ser classificada como empresa de pequeno porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) o maior preço da bacia nas demais situações.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} . 6,2898 . (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m³;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$\text{Dq} = \text{VBPnac} - \text{VBPPref} - \text{S} - \text{A} - \text{N}$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$\text{VBP} = (\text{Fl} . \text{Pl}) + (\text{Fm} . \text{Pm}) + (\text{Fp} . \text{Pp})$$

Em que:

Fl - fração dos destilados leves;

Fm - fração dos destilados médios;

Fp - fração dos destilados pesados;

Pl - preço da fração dos destilados leves;

Pm - preço da fração dos destilados médios; e

Pp - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%

10. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:

Se $SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m}$, $S = 0$; e

Se $SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m}$, $S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10$

onde:

SP_{nac} - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;

D_s - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;

11. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:

Se $TANP_{nac} \leq 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0$; e

Se $TANP_{nac} > 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref$

onde:

$TANP_{nac}$ - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

12. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:

Se $NP_{nac} \leq 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0$; e

Se $NP_{nac} > 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot PPref$

onde:

NP_{nac} - quantidade de nitrogênio em % m/m; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

13. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional consta na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			%API	%S	TAN	N	Gasoline 10 ppm	ULSD 10 ppm	Fuel Oil 3,5%

							Cargoes CIF NWE	Cargoes CIF NWE	Cargoes CIF NWE
1	Brent DTD		37,5	0,404	0,030	0,114	31,98%	30,71%	37,31%
2	Alagoano	Alagoas	42,60	0,020	-	0,150	33,24%	29,46%	37,30%
3	Albacora	Campos	20,30	0,531	2,300	0,429	7,96%	23,74%	68,30%
4	Albacora Leste	Campos	20,40	0,55	2,00	0,500	8,10%	23,80%	68,10%
5	Araçari	Potiguar	37,13	0,023	0,150	0,190	15,11%	35,25%	49,64%
6	Atapu	Santos	27,70	0,363	0,390	0,334	17,76%	22,84%	59,40%
7	Atlanta	Santos	13,90	0,270	9,500	0,470	0,30%	14,90%	84,80%
8	Azulão	Amazonas	64,20	0,017	0,020	0,001	87,10%	12,90%	0,00%
9	Baiano Mistura	Camamu	36,70	0,064	0,170	0,121	16,10%	30,50%	53,40%
10	Baiano Mistura	Recôncavo	36,70	0,064	0,170	0,121	16,10%	30,50%	53,40%
11	Barracuda-Caratinga	Campos	27,70	0,353	0,300	0,343	17,68%	28,12%	54,20%
12	Baúna	Santos	35,60	0,205	0,250	0,160	28,29%	29,33%	42,38%
13	Berbigão	Santos	28,40	0,326	0,140	0,311	18,00%	28,37%	53,63%
14	Bravo	Campos	19,20	1,220	0,500	0,610	8,40%	22,60%	69,00%
15	Búzios	Santos	28,70	0,295	0,190	0,301	18,70%	25,60%	55,70%
16	Caburé	Recôncavo	68,10	0,003	0,070	0,110	87,50%	12,50%	0,00%
17	Canário	Recôncavo	30,50	0,087	0,310	0,100	6,70%	25,97%	67,33%
18	Conceição B	Potiguar	19,80	0,671	0,100	-	3,40%	18,30%	78,30%
19	Condensado de Mexilhão	Santos	54,80	0,002	0,030	0,000	64,10%	34,20%	1,70%
20	Cricaré	Espírito Santo	17,70	0,370	0,960	0,252	6,47%	21,44%	72,09%
21	Estação NCS	Recôncavo	35,40	0,057	0,210	0,660	12,72%	26,24%	61,04%
22	Estação São Roque	Recôncavo	37,60	0,043	0,130	0,220	15,67%	29,81%	54,52%

23	Fazenda Belém	Potiguar	13,20	1,010	0,250	1,146	3,82%	11,01%	85,17%
24	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,30	0,050	0,280	0,070	12,82%	22,68%	64,50%
25	Frade	Campos	19,40	0,742	1,700	0,090	8,10%	24,30%	67,60%
26	Gavião Azul	Parnaíba	50,30	0,163	0,030	0,001	27,30%	72,70%	0,00%
27	Gavião Branco	Parnaíba	46,90	0,113	0,050	0,003	11,30%	88,70%	0,00%
28	Gavião Caboclo	Parnaíba	56,30	0,205	0,120	0,001	59,10%	40,90%	0,00%
29	Gavião Real	Parnaíba	48,70	0,099	0,090	0,000	15,60%	84,40%	0,00%
30	Gavião Vermelho	Parnaíba	50,30	0,151	0,100	0,001	27,20%	72,80%	0,00%
31	Gavião Preto	Parnaíba	57,40	0,239	0,080	0,001	63,20%	36,80%	0,00%
32	Gavião Tesoura	Parnaíba	56,50	0,050	0,070	0,000	64,00%	36,00%	0,00%
33	Golfinho	Espírito Santo	29,83	0,146	0,350	0,110	10,78%	32,72%	56,50%
34	FAL	Espírito Santo	13,00	0,365	2,010	0,290	0,57%	19,28%	80,15%
35	Irerê	Potiguar	26,56	0,306	0,460	0,250	9,00%	23,00%	68,00%
36	Itapu	Santos	29,30	0,244	0,060	0,284	18,66%	29,62%	51,72%
37	Itaparica	Recôncavo	32,89	0,056	0,220	0,140	11,78%	24,29%	63,93%
38	Lagoa Parda	Espírito Santo	26,50	0,283	1,274	0,374	12,20%	32,20%	55,60%
39	Lapa	Santos	23,20	0,570	0,740	0,556	13,00%	18,50%	68,50%
40	Tupi	Santos	30,70	0,319	0,270	0,281	21,00%	27,00%	52,00%
41	Macau	Potiguar	28,50	0,482	0,100	0,359	16,00%	20,10%	63,90%
42	Marlim	Campos	23,30	0,567	1,090	0,371	13,78%	26,42%	59,80%
43	Marlim Sul	Campos	22,20	0,574	0,940	0,438	13,18%	24,42%	62,40%
44	Mero	Santos	29,60	0,310	0,240	0,302	18,78%	26,72%	54,50%
45	Concessão Miranga	Recôncavo	37,10	0,053	0,860	0,105	17,40%	30,20%	52,40%

46	Murucututu	Recôncavo	61,36	0,001	0,040	0,070	78,45%	21,55%	0,00%
47	Ostra	Campos	17,70	0,370	2,500	0,670	2,50%	23,81%	73,69%
48	Ouro Preto	Recôncavo	38,40	0,032	0,420	0,260	16,50%	28,68%	54,82%
49	Papa-Terra	Campos	13,50	0,723	2,100	0,930	3,74%	14,71%	81,55%
50	Pargo Cluster	Campos	22,39	0,460	0,470	1,330	10,66%	24,06%	65,28%
51	Parque das Baleias	Campos	24,00	0,392	1,630	0,323	13,06%	24,84%	62,10%
52	Peregrino	Campos	14,40	1,670	1,000	0,580	6,95%	19,08%	73,97%
53	Peroá	Espírito Santo	59,10	0,004	0,500	1,140	82,94%	7,18%	9,88%
54	Pescada	Potiguar	54,80	0,004	0,040	0,004	69,60%	22,75%	7,65%
55	Polo Enchova	Campos	26,73	0,590	0,623	0,112	18,81%	26,43%	54,76%
56	Polo Pampo	Campos	18,40	0,740	2,600	0,149	8,40%	23,50%	68,10%
57	Polo Potiguar	Potiguar	24,20	0,518	0,300	0,566	9,20%	19,60%	71,20%
58	Polo Recôncavo	Recôncavo	34,00	0,047	0,100	0,100	15,10%	22,50%	62,40%
59	Ponta do Mel	Potiguar	23,40	0,359	0,100	0,542	5,60%	19,80%	74,60%
60	Rabo Branco	Sergipe	31,60	0,304	0,131	0,120	15,30%	30,90%	53,80%
61	Redonda	Potiguar	18,30	0,497	0,100	0,659	1,70%	15,90%	82,40%
62	Rio Ipiranga	Espírito Santo	28,00	0,298	0,142	0,298	15,80%	29,90%	54,30%
63	Rio Ventura	Recôncavo	39,80	0,025	0,040	0,080	16,30%	27,60%	56,10%
64	Roncador	Campos	23,40	0,608	1,180	0,380	14,00%	26,80%	59,20%
65	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,80	0,049	0,930	0,230	6,76%	25,88%	67,36%
66	Sabiá da Mata	Potiguar	27,20	0,047	0,230	0,290	9,65%	25,04%	65,31%
67	Sanhaçu	Potiguar	53,90	0,009	0,030	0,475	62,70%	18,10%	19,20%
68	Santa Luzia	Espírito Santo	22,00	0,308	0,720	0,267	9,77%	26,25%	63,98%

69	São Rafael	Espírito Santo	30,40	0,143	0,100	0,162	18,12%	32,83%	49,05%
70	Sapinhoá	Santos	30,01	0,351	0,300	0,324	19,53%	27,29%	53,18%
71	Sépia	Santos	27,40	0,387	0,400	0,398	17,88%	24,72%	57,40%
72	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,340	0,930	0,110	12,42%	24,08%	63,50%
73	Sul de Tupi	Santos	30,20	0,336	0,310	0,301	20,86%	26,52%	52,62%
74	Tabuleiro	Alagoas	28,09	0,254	0,320	0,260	15,50%	24,29%	60,21%
75	Tartaruga	Sergipe	39,20	0,025	0,260	0,160	22,81%	32,13%	45,06%
76	Tartaruga Verde	Campos	26,80	0,755	0,180	0,333	16,58%	26,82%	56,60%
77	Tiê	Recôncavo	38,40	0,033	0,100	0,190	19,50%	27,56%	52,94%
78	Trovoada	Recôncavo	33,82	0,138	0,030	0,080	13,43%	25,29%	61,28%
79	Uirapuru	Recôncavo	39,78	0,034	0,100	0,070	23,23%	27,91%	48,86%
80	Upanema	Potiguar	37,20	0,029	0,560	0,150	22,72%	30,35%	46,93%
81	Urucu	Solimões	49,20	0,042	0,030	0,003	47,74%	26,06%	26,20%

14. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

Produtos (US\$/bbl)	Mar/2025
Gasoline 10 PPM	85,7657
ULSD 10 PPM	91,0044
O.C. 3,5%	67,8223
Brent DTD	72,6009
Dólar US\$	5,7462
Sulfur De-escalator Platts	0,2000

15. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global Platts, por meio do contrato 9.017/2020.

16. Apresentam-se abaixo os preços de referência do petróleo para o mês de março de 2025 em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m ³	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	2.621,6720	72,5372

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
2	Albacora	Campos	2.340,7403	64,7643
3	Albacora Leste	Campos	2.350,1446	65,0245
4	Araçari	Potiguar	2.552,6074	70,6263
5	Atapu	Santos	2.462,8837	68,1438
6	Atlanta	Santos	1.964,2914	54,3486
7	Azulão	Amazonas	2.832,2126	78,3625
8	Baiano Mistura	Camamu	2.519,2298	69,7028
9	Baiano Mistura*	Recôncavo	2.519,2298	69,7028
10	Barracuda-Caratinga	Campos	2.506,2872	69,3447
11	Baúna	Santos	2.588,4788	71,6188
12	Berbigão	Santos	2.511,5749	69,4910
13	Bravo	Campos	2.345,7244	64,9022
14	Búzios	Santos	2.493,2579	68,9842
15	Caburé	Recôncavo	2.831,4572	78,3416
16	Canário	Recôncavo	2.420,3116	66,9659
17	Conceição B	Potiguar	2.329,5145	64,4537
18	Condensado de Mexilhão	Santos	2.861,5169	79,1733
19	Cricaré	Espírito Santo	2.364,7498	65,4286
20	Estação NCS	Recôncavo	2.447,3100	67,7129
21	Estação São Roque	Recôncavo	2.510,6605	69,4657
22	Fazenda Belém	Potiguar	2.215,3875	61,2960
23	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	2.432,4374	67,3014
24	Frade	Campos	2.363,2571	65,3873
25	Gavião Azul	Parnaíba	2.945,4397	81,4953
26	Gavião Branco	Parnaíba	2.975,7343	82,3335
27	Gavião Caboclo	Parnaíba	2.885,2299	79,8294
28	Gavião Real	Parnaíba	2.967,5914	82,1082
29	Gavião Vermelho	Parnaíba	2.945,6276	81,5005
30	Gavião Preto	Parnaíba	2.877,4666	79,6146
31	Gavião Tesoura	Parnaíba	2.875,9522	79,5727
32	Golfinho	Espírito Santo	2.503,3271	69,2628
33	FAL	Espírito Santo	2.270,4108	62,8184
34	Irerê	Potiguar	2.410,3435	66,6901
35	Itapu	Santos	2.527,2715	69,9253
36	Itaparica	Recôncavo	2.439,1815	67,4880

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
37	Lagoa Parda	Espírito Santo	2.476,8383	68,5299
38	Lapa	Santos	2.379,5320	65,8376
39	Tupi	Santos	2.520,5996	69,7407
40	Macau	Potiguar	2.427,6412	67,1687
41	Marlim	Campos	2.445,1920	67,6543
42	Marlim Sul	Campos	2.427,4389	67,1631
43	Mero	Santos	2.503,1248	69,2572
44	Concessão Miranga	Recôncavo	2.512,5832	69,5189
45	Murucututu	Recôncavo	2.848,5923	78,8157
46	Ostra	Campos	2.290,5276	63,3750
47	Ouro Preto	Recôncavo	2.506,2258	69,3430
48	Papa-Terra	Campos	2.218,3150	61,3770
49	Pargo Cluster	Campos	2.392,2903	66,1906
50	Parque das Baleias	Campos	2.410,1122	66,6837
51	Peregrino	Campos	2.257,9019	62,4723
52	Peroá	Espírito Santo	2.726,2538	75,4308
53	Pescada	Potiguar	2.801,2530	77,5059
54	Polo Enchova	Campos	2.498,4118	69,1268
55	Polo Pampo	Campos	2.327,2375	64,3907
56	Polo Potiguar	Potiguar	2.372,1264	65,6327
57	Polo Recôncavo	Recôncavo	2.445,7161	67,6688
58	Ponta do Mel	Potiguar	2.351,2939	65,0563
59	Rabo Branco	Sergipe	2.517,3938	69,6520
60	Redonda	Potiguar	2.289,2410	63,3394
61	Rio Ipiranga	Espírito Santo	2.510,5846	69,4636
62	Rio Ventura	Recôncavo	2.496,2288	69,0664
63	Roncador	Campos	2.445,7631	67,6701
64	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	2.404,9438	66,5407
65	Sabiá da Mata	Potiguar	2.430,2580	67,2411
66	Sanhaçu	Potiguar	2.709,6933	74,9726
67	Santa Luzia	Espírito Santo	2.434,2842	67,3525
68	São Rafael	Espírito Santo	2.551,8520	70,6054
69	Sapinhoá	Santos	2.511,9977	69,5027
70	Sépia	Santos	2.477,1781	68,5393

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
71	Sergipano Terra	Sergipe	2.426,5678	67,1390
72	Sul de Tupi	Santos	2.514,9722	69,5850
73	Tabuleiro	Alagoas	2.462,9596	68,1459
74	Tartaruga	Sergipe	2.576,4000	71,2846
75	Tartaruga Verde	Campos	2.477,4094	68,5457
76	Tiê	Recôncavo	2.516,6456	69,6313
77	Trovoada	Recôncavo	2.458,2611	68,0159
78	Uirapuru	Recôncavo	2.543,7669	70,3817
79	Upanema	Potiguar	2.558,8130	70,7980
80	Urucu	Solimões	2.687,2199	74,3508

* Corrente presente em mais de uma bacia

3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORES DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

17. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

18. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de março de 2025.

Campo/Bloco	°API
Andorinha	32,00
Araçás Leste	40,70
Arribaçã	37,00
Barra Bonita	47,60
Bem-Te-Vi	30,00
Camaçari	35,57
Carapitanga	36,00
Cardeal	25,26
Cidade de Aracaju	27,00
Colibri	28,77
Concriz	27,90
Crejoá	14,00
Dó-Ré-Mi	17,00
Fazenda Pau Brasil	35,10
Foz do Vaza-Barris	22,30
Galo de Campina	25,65
Guará	23,00
Harpia	14,00
Iraí	28,57

Campo/Bloco	°API
Irara	16,90
Iraúna	34,70
Jiribatuba	34,80
João de Barro	30,00
Muriqui	11,50
Paramirim do Vencimento	31,60
Periquito	28,20
Periquito Nordeste	28,40
Piaçabuçu	27,00
Pitiguari	32,70
Rio do Carmo	40,00
Rio Maricu	26,00
Rolinha	25,50
Santana	37,50
São João	38,00
Suindara	14,00
Tanatau	29,00
Tico-Tico	35,30
Tigre	33,00
Tiriba	34,00
Tucano	16,50
Urutau	15,50
Vale do Quiricó	36,00

4. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO-CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 8º DA RESOLUÇÃO ANP Nº 874/2022

19. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Amazonas	Azulão	2.832,2126
Alagoas	Alagoano	2.621,6720
Camamu	Baiano Mistura	2.519,2298
Campos	Barracuda-Caratinga	2.506,2872
Espírito Santo	Peroá	2.726,2538
Parnaíba	Gavião Branco	2.975,7343

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Potiguar	Pescada	2.801,2530
Recôncavo	Murucututu	2.848,5923
Santos	Condensado de Mexilhão	2.861,5169
Sergipe	Tartaruga	2.576,4000
Solimões	Urucu	2.687,2199
<u>Maior do Brasil</u>	Gavião Branco	2.975,7343
<u>Empresas de Pequeno Porte</u>	Barra Bonita	2.677,3783

5. PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETROLEO DE TODOS OS CAMPOS

20. Os preços de referência do petróleo produzido em março de 2025 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 4906443 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).